



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 10 /2015



REGULAMENTA O PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado no âmbito do Município de Vargem Alta, e afeto a Secretaria Municipal de Saúde, o PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, como estratégia de reorientação do modelo assistência, operacionalizado mediante a implantação de equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde, tendo como objetivo reorganizar a prática da atenção à saúde e novas bases e substituir o modelo tradicional.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado os profissionais constantes do Anexo I integrante desta Lei para atender as atividades do Programa ESF.

§ 1º Os cargos, quantitativos, valores dos salários, carga horária e requisitos para ingresso são os constantes do Anexo I, e as atribuições dos cargos são as constantes do Anexo II, ambas partes integrantes desta Lei.

§ 2º A contratação de pessoal se dará sob o regime de contratação temporária, de caráter administrativo, por prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, mediante processo seletivo simplificado.

Art. 3º O contratado exercerá as suas funções no prazo convencionado no contrato, apresentando, na admissão, comprovação de condições físicas e mentais que o torne apto ao cumprimento das atribuições do cargo, através de laudo de sanidade e capacidade, emitido por médico do Município ou por ele credenciado.

Art. 4º Somente poderão ser contratadas, nos termos desta Lei, as pessoas que satisfizerem aos seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- b) Estar em gozo de seus direitos políticos;
- c) Estar quite com o serviço militar;
- d) Gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;
- e) Possuir habilitação profissional para o exercício da função, quando for o caso;
- f) Inscrição no órgão ou entidade de classe respectiva, quando for o caso.

Art. 5º O profissional contratado, na forma desta Lei, terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, nos seguintes critérios:

- I – Relacionamento em equipe;
- II – disciplina funcional;
- III – pontualidade;

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- IV – assiduidade;
- V – iniciativa no trabalho;
- VI – responsabilidade e zelo;
- VI – eficiência e qualidade no trabalho.

Art. 6º Fica criada na estrutura do Programa Estratégia Saúde da Família o Cargo em Comissão de Diretor da Estratégia Saúde da Família, constante do Anexo III, parte integrante desta Lei, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, que estará sob a subordinação do Gestor local, responsabilizando-se pela coordenação, organização e supervisão das atividades do programa.


Parágrafo único. O Diretor da Estratégia Saúde da Família deverá ter formação de nível superior, preferencialmente, nas áreas de Enfermagem, Medicina, Odontologia, Assistência Social.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde e de receitas extra-orçamentárias oriundas da prestação de serviços, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir dotações e/ou abrir créditos que se fizerem necessários.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nºs 358/2001, 492/05, 600/06, 791/09, 880/10 e 913/11.

Vargem Alta-ES, 13 de março de 2015.


JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO I – Lei

PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

QUADRO DE PESSOAL

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	REQUISITOS PARA INGRESSO	VENCIMENTO BASE (R\$)
Auxiliar em Saúde Bucal	08	40	Ensino Médio completo + Curso de Capacitação em Saúde Bucal	R\$ 788,00
Enfermeiro	08	40	Formação de Nível Superior em Enfermagem + Especialização em Atenção Primária em Saúde APS ou Especialização em Estratégia Saúde da Família + Registro no Conselho de Classe	R\$ 2.920,00
Medico	08	40	Formação de Nível Superior em Medicina + Registro no Conselho de Classe	R\$ 5.300,00
Motorista	12	40	Ensino Fundamental completo + CNH Categoria D ou acima	Semelhante ao cargo de Motorista I, da Tabela de cargos e salários da Prefeitura Municipal
Odontólogo	08	40	Formação de Nível Superior em Odontologia + Especialização em Atenção Primária em Saúde APS ou Especialização em Estratégia Saúde da Família + Registro no Conselho de Classe	R\$ 2.920,00
Auxiliar de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem	08	40	Formação de Auxiliar de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem + Ensino Médio Completo + Registro no Conselho de Classe	R\$ 788,00

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Telefone: (28) 3528-1010 - CEP 29295-000 - Vargem Alta - Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO II – Lei

PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Nº	PROFISSIONAIS CARGOS	ATRIBUIÇÕES
01	São atribuições comuns a todos os profissionais	<p>Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;</p> <p>Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;</p> <p>Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;</p> <p>Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;</p> <p>Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;</p> <p>Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;</p> <p>Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;</p> <p>Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;</p> <p>Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;</p> <p>Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;</p> <p>Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;</p> <p>Participar das atividades de educação permanente; e</p> <p>Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.</p>
	Enfermeiro	<p>Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do</p>

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

		<p>desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;</p> <p>Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;</p> <p>Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;</p> <p>Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;</p> <p>Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e</p> <p>Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.</p>
	Médico	<p>Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;</p> <p>Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);</p> <p>Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;</p> <p>Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;</p> <p>Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;</p> <p>Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e</p> <p>Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.</p>
	Auxiliar de Enfermagem	<p>Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);</p> <p>Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e</p> <p>Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.</p>
	Odontólogo	<p>Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;</p> <p>Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde</p>

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	<p>bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;</p> <p>Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;</p> <p>Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;</p> <p>Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;</p> <p>Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.</p> <p>Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF;</p> <p>Realizar supervisão técnica do THD e ACD; e</p> <p>Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.</p>
Auxiliar em Saúde Bucal	<p>Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;</p> <p>Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados;</p> <p>Preparar e organizar instrumental e materiais necessários;</p> <p>Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos;</p> <p>Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;</p> <p>Organizar a agenda clínica;</p> <p>Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e</p> <p>Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.</p>

Vargem Alta-ES, 13 de março de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Telefone: (28) 3528-1010 - CEP 29295-000 - Vargem Alta - Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO III – Lei.....

PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

QUADRO DE PESSOAL

CARGO COMISSIONADO

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	REQUISITOS PARA INGRESSO	VENCIMENTO BASE (R\$)
Diretor do Programa Estratégia Saúde da Família	01	40	Formação de Nível Superior, preferencialmente nas áreas de Enfermagem, Medicina, Odontologia ou Assistência Social	R\$ 3.504,00

ATRIBUIÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Diretor do Programa Estratégia Saúde da Família	<p>Acompanhar o processo de elaboração / pactuação de uma agenda de prioridades que estabeleça metas e compromissos da Secretária Municipal de Saúde;</p> <p>Coordenar, no nível municipal, a política de atenção primária, em que propõe mecanismos de co-financiamento; de educação permanente e de monitoramento e a avaliação;</p> <p>Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde no estabelecimento de parcerias locais com organismos institucionais, organizações governamentais e não governamentais para o fortalecimento da atenção primária;</p> <p>Inserção da atenção primária no planejamento e programações, municipal de saúde;</p> <p>Participar da elaboração do plano anual de atividades, incentivar a elaboração dos planos de atividades nas Unidades Básicas de Saúde;</p> <p>Buscar e manter articulação entre os setores e áreas técnicas da Secretaria Municipal de saúde;</p> <p>Divulgar informações e conceitos acerca da atenção primária no contexto da atenção à saúde, buscando o alinhamento conceitual e a sensibilização de diferentes setores;</p> <p>Participar das atividades envolvendo o controle social, e incentiva-las no âmbito local;</p> <p>Participar e incentivar a participação de técnicos em eventos de intercâmbio de experiências entre os municípios;</p> <p>Coordenar processos locais de monitoramento e avaliação;</p> <p>Acompanhar informações em saúde e dos indicadores definidos dos diferentes pactos;</p>

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Telefone: (28) 3528-1010 - CEP 29295-000 - Vargem Alta - Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Analisar, consolidar com as equipes e / ou coordenações de unidades, e enviar mensalmente ao Ministério da saúde as informações do SIAB remetidas pelas equipes municipais;

Realizar o cruzamento das informações do SIAB com demais sistemas da atenção básica;

Verificar produtividade e cumprimento de carga horária informando ao gestor municipal para devidas providências;

Fomentar a importância das reuniões de equipes e grupos de estudo;

Realizar supervisão junto às equipes;

Apontar a necessidade de qualificação profissional;

Manter o fluxo constante de comunicação com coordenadores de programas (participar das capacitações e especializações para a coordenação municipal disponibilidade para o exercício de suas funções), de unidades básicas de saúde e equipes;

Coordenar à elaboração dos projetos de implantação / expansão do Programa Saúde da família submetidos a CIB microrregional para aprovação, de acordo com fluxo da coordenação regional;

Identificar as fontes de financiamento da atenção primária e acompanhar sua aplicação;

Participar dos eventos organizados pelas coordenações estaduais e regionais da atenção primária à saúde;

Acompanhar todo o processo de seleção de profissionais que irão atuar na atenção primária;

Acompanhar o cadastramento dos profissionais no SCNES e no SIAB, e a alimentação mensal de informações;

Disponibilizar para as equipes de saúde instrumentos técnicos e pedagógicos que facilitem o processo de formação;

Acompanhar a organização local de saúde, desenvolvidas nas unidades básicas de saúde;

Buscar junto ao gestor cumprimento de condições mínimas para as equipes de saúde, enquanto estrutura física, materiais permanentes e de consumo, além da qualificação profissional;

Valorizar e incentivar o trabalho multidisciplinar;

Coordenar os programas de saúde, desenvolvidos pelo ministério da saúde para o acompanhamento das atividades de saúde no município.

Vargem Alta-ES, 13 de março de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Telefone: (28) 3528-1010 - CEP 29295-000 - Vargem Alta - Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMO SENHORES VEREADORES.

Apensado a esta, estamos encaminhando para a apreciação dos Senhores Edis, Projeto de Lei que **“REGULAMENTA O PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, através da presente proposição, encaminhamos até esta egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei o qual tem o objetivo de regulamentar o Programa Estratégia Saúde da Família, alterar os vencimentos dos profissionais, criar o Cargo de Diretor da Estratégia Saúde da Família e aumentar o número de profissionais necessário para o bom funcionamento do Programa.

Como é de conhecimentos dos Nobres Edis, os municípios tem encontrado grandes dificuldades, para a contratação de profissionais médicos, especialmente os municípios de menor porte, como é nosso caso, sendo ainda mais difícil conseguir profissionais para atuarem no Programa ESF- Estratégia da Saúde da Família, já que o mesmo exige jornada semanal de 40h.

Outra grande dificuldade que encontramos é a contratação de Cirurgião Dentista para atuar no Programa com a carga horária de 40h semanais, os atuais vencimentos são muito abaixo dos outros profissionais de nível superior que compõem o Programa, o que impossibilita o desenvolvimento de várias atividades obrigatórias e necessárias como a prevenção em saúde, educação em saúde, e mesmo a realização de atendimento suficiente para toda a população. Tal situação ocorre, pelo fato de que estes profissionais têm preferência por atuar em grandes centros, onde geralmente tem melhores condições de trabalho, e também conseguem obter melhor remuneração.

A criação do cargo de Diretor do Programa Estratégia de Saúde da Família, fez-se necessário devido a grande dificuldade de encontrarmos profissional capacitado para ocupar o cargo atual com o valor do vencimento muito baixo. Com a criação desse cargo iremos contratar profissional de nível superior, preferencialmente com formação na área da saúde que ira atuar como intermediador entre todos os profissionais das equipes de Estratégia Saúde da Família como também coordenando as atividades dos mesmos e desenvolvendo as ações necessárias para o bom funcionamento dos programas do Governo Federal que são de competência das Equipes de ESF, tais como, Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Hipertensão e Diabetes, Saúde do Idoso, Saúde do Homem, dentre outros.

Diante deste fato, os municípios têm lutado incansavelmente para conseguir preencher as vagas existentes na área de medicina e odontologia precisando aumentar consideravelmente o valor dos vencimentos destes profissionais.

No intuito de resolver a questão e com o objetivo de regularizar esta situação em nosso município, sem que com isto provoque a saída dos profissionais que aqui prestam seus serviços, o Município de Vargem Alta, como outros tantos, optou por conceder aumento salarial a estes profissionais, com o único objetivo de tornar seus salários atraentes, garantindo sua vinda e permanência no serviço municipal de saúde.

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Esclarecemos que, quanto a Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante ao percentual máximo para gastos com pessoal, o Município ficará abaixo dos parâmetros limite da LRF, conforme demonstrativo de impacto financeiro anexo, expedido pelo Setor Contábil.

Entendo assim justificada a presente matéria e visando a necessidade que a mesma requer, contamos com a presteza dos Nobres Edis e requeremos, nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, a tramitação do Projeto acostado a esta em regime de urgência.

Vargem Alta-ES, 13 de março de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE IMPÁCTO FINANCEIRO Nº 011

PROC. Nº 5540/14 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Trata o presente Impacto Financeiro do aumento que sofrerá a folha de pagamento em virtude da reformulação da estrutura salarial do Programa Estratégia de Saúde da Família, a partir de **MARÇO DE 2015**, a ser aplicado na folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais desse programa. Impacto Financeiro solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processos 5540/14.

Conforme Relatório de Gestão Fiscal apresentado pela Contabilidade da Prefeitura Municipal de Vargem Alta em 31/12/2014 e levantamento das despesas com folha de pagamento, constantes do Processo mencionado, apresentamos o seguinte relatório:

Receita Corrente Líquida Acumulada até Dezembro de 2014	51.681.986,89
Gasto Total com Pessoal Acumulado já comprometido até Dezembro de 2014	25.930.974,37
Percentual de Comprometimento de Gasto com Pessoal antes do reajuste	50,17
Valor a ser acrescido no Gasto Total com Pessoal, com o reajuste pretendido	47.061,20
Gasto total projetado em curso como o aumento pretendido	25.978.035,57
Receita Corrente Líquida Acumulada até Dezembro de 2014	51.681.986,89
Comprometido do Gasto com Pessoal com o aumento pretendido (%)	50,26
Limite Máximo Permitido com Gasto de Pessoal (54,00%)	27.908.272,91
Limite Prudencial com Gasto de Pessoal (51,30%)	26.512.859,27

OBSERVAÇÃO: Os cálculos foram realizados baseados nas projeções feitas pelo Setor de Recursos Humanos, tomando-se por base a média salarial mensal evidenciando o gasto com pessoal em virtude do aumento pretendido.

Embora o percentual apurado permita o aumento pretendido, importante observar as exigências contidas na Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, visto que com o aumento projetado, a Prefeitura Municipal de Vargem Alta fica próxima de atingir o Limite Prudencial.

Vargem Alta, 13 de janeiro de 2015.


ANTÔNIO QUIRINO BELEM RABELO
Contador

INFORMAÇÕES PARA CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO			
IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PROTOCOLO Nº 5540/2014 MÊS REF. NOVEMBRO 2014			
HISTÓRICO	INCIDÊNCIA	DESPESA ATUAL COM FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	PROJEÇÃO DA DESPESA COM FOLHA DE PESSOAL COM BASE NA PROPOSTA APRESENTADA
REMUNERAÇÃO	MENSAL	105.693,92	140.411,20
INSS (patronal)	MENSAL	23.252,66	30.890,46
13º (gratificação natalina)	ANUAL	105.693,92	140.411,20
INSS sobre 13º (patronal)	ANUAL	23.252,66	30.890,46
1/3 FÉRIAS	ANUAL	35.231,31	46.803,73
INSS s/ 1/3 férias (patronal)	ANUAL	7.750,89	10.296,82
TOTAL	MENSAL	128.946,58	171.301,66
TOTAL	ANUAL	1.719.287,74	2.284.022,13
MÉDIA MENSAL		143.273,98	190.335,18
Diferença a ser acrescido			47.061,20

Vargem Alta, 13/01/2015.


 Claudia dos Santos Mattos
 Gerente de Recursos Humanos